

Art.72 O descumprimento pelos candidatos dos dispositivos legais previstos nesta Resolução e nos Editais quer compõem este processo implica na sua exclusão do processo de escolha.

Art.73 As publicações oficiais, relativas ao processo escolha dos Conselheiros Tutelares, serão veiculadas na imprensa oficial do Município e no site oficial do Município.

Art.74 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, que poderá expedir outras Resoluções acerca do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares sempre que se fizer necessário.

Art. 75 Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 021/2023 - CMDCA, DE 23 MARÇO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, a Resolução CMDCA 050/2019, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 23 de março de 2023, e considerando:

A deliberação favorável da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o uso de recurso da fonte 880 com previsão de até R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para despesas referentes as despesas com banner e coffee break para a realização do II Seminário da Rede Intersetorial de Proteção Social à Criança e ao Adolescente de Londrina do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

ERRATA

No EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 002/2023 - Chamamento Público para Seleção de Projetos Estratégicos, publicado no Jornal Oficial do Município nº 4873, de 23/03/2023, pág. 03 a 17:

ONDE SE LÊ:

8.6. Os documentos exigidos no Anexo I apresentados em formatos diferentes dos previstos no item 8.5.1 e 8.5.3 serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

LEIA-SE:

8.6 Os documentos exigidos no Anexo I apresentados em formatos diferentes dos previstos no item 8.5 serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

Secretaria Municipal de Cultura/Diretoria de Incentivo à Cultura

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br